

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido, exclusivamente para o Exercício de 1997, desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total dos tributos imobiliários, aos contribuintes que protocolaram requerimento de revisão de lançamento, a qualquer título, até o dia 30 de maio de 1997.

§ 1º O desconto concedido sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, sobre as Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública, Coleta de Lixo e Iluminação Pública, abrangerá somente os lançamentos do presente Exercício.

§ 2º A falta de manifestação para a revisão, até 30 de maio de 1997, do lançamento devidamente notificado, importa em aceitação pelo contribuinte dos elementos utilizados para aferição da base de cálculo dos Impostos Predial e Territorial Urbano e das Taxas elencadas no parágrafo anterior.

**Art. 2º** Fica também prorrogado o prazo para pagamento da parcela única e para a primeira parcela até 31 de julho de 1997, sem o desconto de 10% no pagamento à vista, permitindo-se o parcelamento desde que não ultrapasse o presente Exercício Fiscal.

**Art. 3º** Os contribuintes que pleitearam revisão até o prazo estabelecido pelo artigo 1º, e que já efetuaram o pagamento integral ou parcial dos respectivos carnês, terão direito à restituição do valor equivalente e diferença apurada, sem qualquer acréscimo, mediante requerimento.

**Parágrafo único.** Nos carnês a serem pagos parceladamente, deverá ser aposto carimbo de identificação da concessão do desconto, sendo obrigatório o pagamento das parcelas junto ao caixa municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31 de dezembro do corrente Exercício Financeiro, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 11 de julho de 1997.

---

Lener do Nascimento Ribeiro  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra em lugar de fácil acesso.